



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 03/07/2020

Revisão: 07



	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

SUMÁRIO

1. EQUIPE DE TRABALHO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. OBJETIVOS.....	5
4. CONFIGURAÇÃO de Gerenciamento.....	6
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
6. NÍVEIS DE RESPOSTA PARA CONTENÇÃO AO COVID – 19.....	7
a) Nível Zero (0): Preparação para contenção e estado de alerta.....	7
b) Nível 1- Estado de Alerta e Primeiras Ações.....	8
c) Nível 2 – Situação de Perigo Iminente.....	8
d) Nível 3 - Emergência em Saúde Pública.....	9
f) Nível 5 – Criação do Hospital de Retaguarda.....	11
7. CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM).....	12
8. TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS A PARTIR DO NÍVEL 1.....	13
9. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	13
9.1 Ações de Vigilância Epidemiológica.....	13
9.2 Ações de Vigilância Sanitária.....	14
10. FLUXOGRAMAS E MODELOS DE MATERIAL INFORMATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	15
10.1 Fluxograma de Atendimento Adulto COVID – 19 UBS/USF.....	16
10.2 Fluxograma de Atendimento para Atenção Básica.....	17
10.3 Critérios de Coleta para COVID – 19.....	18
10.4 Fluxograma de Atendimento Pediátrico COVID – 19 UBS/USF.....	19
10.5 Critérios de Atendimento Pediátrico na Atenção Básica COVID – 19.....	20
10.6 Fluxograma de atendimento para contactantes de funcionário positivo para COVID – 19 na Rede Básica.....	21
10.7 Fluxograma de critérios para Teste Rápido de COVID – 19: Síndrome Gripal e Contactantes na Rede Básica de Saúde.....	23
10.8 Medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação da COVID – 19 em serviços de saúde, conforme Nota Técnica n.º 04/2020 – GVIMS-GGTES-ANVISA de 08/05/2020.....	24
10.9 Medidas de prevenção e controle na atenção primária em saúde (atenção básica) e atendimento pré - hospitalar.....	28
10.9.1 Observação geral.....	34
10.10 Modelos de materiais informativos de comunicação social para serem publicados.....	35
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	46
ANEXOS.....	47
A) RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE PARA DECRETOS MUNICIPAIS VISANDO A CONTENÇÃO DA COVID – 19 EM ÂMBITO LOCAL.....	48
B) ORDEM DE SERVIÇO A SER PUBLICADA PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E RAPS EM NOVO HAMBURGO.....	51

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

1. EQUIPE DE TRABALHO

Prefeita: Fátima Cristina Caixinhas Daudt

Secretário Municipal de Saúde: Naasom Luciano da Rocha

Diretor Administrativo de Saúde: Marcelo André Reidel

Diretora de Saúde: Maristela Silva

Coordenadora da Atenção Básica: Juliana Zavaski

Responsável Técnica: Julyana Sthéfanie Simões Matos

Políticas em Saúde: Paulo Roberto Luchesi Soares

Secretário Municipal da Fazenda: Gilberto dos Reis

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

2. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 31 de Dezembro de 2019, recebeu um alerta sobre casos de pneumonia que estava ocorrendo em Wuhan, na China. Já em 07 de Janeiro de 2020, identificou-se o vírus causador da doença, uma nova cepa de coronavírus, inicialmente chamado de 2019-nCoV e posteriormente chamado de SARS-CoV-2.

A doença causada pelo SARS-CoV-2 ficou conhecida como COVID-19 e tornou-se um problema de saúde pública mundial, pois espalhava-se rapidamente, atingindo todos os continentes ainda nos primeiros meses de 2020. No dia 11 de Março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada como Pandemia Mundial pela OMS. Assim, ocorreram a suspensão de eventos, aulas, fechamento de estabelecimentos comerciais e fronteiras, com intuito de conter o seu avanço pelo mundo. Logo países como China e Itália adotaram a quarentena em alguns locais, para através desta medida, evitar que o número de casos se tornasse ainda maior. Em 17 de Março de 2020, o Brasil tomou medidas de distanciamento social para evitar que a doença avançasse em seu território e logo em alguns estados e municípios iniciou-se a quarentena.

O Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para a situação de surto, desenvolvendo ações e respostas de acordo com sua evolução. Este plano, segue os mesmos princípios utilizados pelo Plano de Contingência Estadual e Ministério da Saúde.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

3. OBJETIVOS

- ❖ Implementar ações em Saúde no Município de Novo Hamburgo, que visem prevenir, intervir e monitorar agravos relacionados à propagação da COVID-19 em todos os níveis de complexidade;
- ❖ Criar e estabelecer fluxos assistências a toda população do Município de acordo com seus níveis;
- ❖ Orientar e conscientizar a população quanto as medidas de prevenção a COVID – 19;
- ❖ Reforçar o uso correto de EPI e suas indicações;
- ❖ Minimizar os riscos à população quando deparar-se com caso suspeito do novo coronavírus (COVID-19);
- ❖ Divulgar informações em saúde; ∞ Definir estratégias para comunicação de risco;
- ❖ Criação de Hospital de Retaguarda e leitos de UTIs.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

4. CONFIGURAÇÃO DE GERENCIAMENTO

Este Plano de Contingência é baseado nas recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo elaborado pelos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo que representam o Município no combate do “Novo Coronavírus” (COVID-19). O Plano de Contingência baseia-se em estratégias discutidas e implementadas pelos seus representantes, em encontros semanais, conforme apresentação do cenário epidemiológico.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

SARS-COV-2, agente etiológico da COVID-19, é caracterizado como um vírus de alta transmissibilidade e propagação onde a transmissão pode ocorrer mesmo sem o surgimento de sinais e sintomas. Aproximadamente 20% dos casos tendem a progredir para o desenvolvimento forma grave da doença, incluindo a insuficiência respiratória, pneumonia e morte, gerando grande impacto aos sistemas de saúde locais, acima de suas capacidades estabelecidas.

Deve – se considerar que por ser uma doença emergente existem ainda muitos questionamentos a serem respondidos sobre a COVID – 19, onde muitas das decisões tomadas poderão ser alteradas conforme a evolução da disseminação do vírus e o conhecimento adquirido pelas equipes de cientistas conforme atualizações técnicas. Portanto, as definições dos casos, seu manejo clínico e gerenciamento de risco ainda são constantes variáveis, **podendo este documento, suas definições e fluxos serem modificados e atualizados a qualquer momento.**

Ressalta-se que a avaliação deverá considerar a magnitude e intensidade do cenário de risco nas seguintes perspectivas:

- Probabilidade de propagação;
- Probabilidade de disseminação entre os municípios;
- Capacidade de respostas do sistema de saúde do município de acordo com o quadro epidemiológico local.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

6. NÍVEIS DE RESPOSTA PARA CONTENÇÃO AO COVID – 19

a) Nível Zero (0): Preparação para contenção e estado de alerta

Neste Nível não ocorrem casos confirmados de COVID – 19 em Novo Hamburgo.

Deve haver capacitação de toda a Rede de Saúde sobre a doença e fluxos de atendimento e coleta de material.

Reconhecer os recursos financeiros e materiais necessários pela esfera local para combater a COVID – 19.

Deve-se realizar o monitoramento de casos suspeitos de pessoas que estiveram em locais já declarados sob epidemia e/ou com casos confirmados que apresentem sintomatologia gripal, sejam elas residentes de Novo Hamburgo ou visitantes.

Deve-se, também, realizar o monitoramento da presença de casos confirmados de COVID – 19 em municípios limítrofes, bem como demais cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre, Região do Vale dos Sinos e Cidades do Vale do Caí até 50km de distância. Este monitoramento servirá para verificar a dispersão da doença em regiões próximas do município, visando correlacionar o fluxo de população intermitente possivelmente contaminada no município e que propicie contaminação direta e/ou ambiental.

Ainda, devem-se traçar as estratégias para Comunicação de Risco em Saúde para a COVID – 19, com vistas a informar a população da situação da doença em Novo Hamburgo, bem como demais informações em saúde pertinentes.

Não obstante, considerando a Portaria n.º 188/2020 do Ministério da Saúde, que decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), quando houver acima de 13 pacientes suspeitos deve-se declarar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e/ou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, mediante decreto municipal, bem como proceder a organização de um Gabinete de Gestão ao Coronavírus, com participação ativa da chefia do executivo municipal.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

b) Nível 1- Estado de Alerta e Primeiras Ações

Neste nível existem mais de 20 casos suspeitos e/ou ocorre o primeiro caso confirmado de COVID – 19 em Novo Hamburgo, bem como verificação da aplicabilidade dos fluxos e protocolos mediante revisão dos mesmos.

Ainda, apura-se a possibilidade da mobilização de aportes complementares, tanto financeiro quanto de materiais, das esferas estadual e federal. Se existentes, deve-se prosseguir às suas solicitações de forma imediata. Ainda, verifica-se a disponibilidade de leitos de internação e leitos de UTI disponíveis para ocupação por COVID – 19 e cria-se o Centro de Referência (Centro de Triagem) junto ao Hospital Municipal onde será feita triagem para todos os casos referenciados da doença na rede de saúde municipal.

No Nível 1 também é declarada a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19, mediante decreto municipal. Caso ocorra a Declaração de Calamidade Pública no âmbito Estadual, todas as recomendações estipuladas pela Secretaria Estadual de Saúde devem ser aplicadas, observando-se a realidade local, bem como deve-se proceder com a decretação da Calamidade Pública no cenário municipal. Nesta situação do Nível 1 todas as unidades de saúde do município receberão novamente os fluxos de atendimento e coleta e a Vigilância Epidemiológica municipal fará a investigação e/ou monitoramento de cada caso suspeito e confirmado.

O isolamento/distanciamento social deve ser incluído na minuta do decreto de situação de emergência, objetivando redução da transmissibilidade do agente etiológico.

c) Nível 2 – Situação de Perigo Iminente

A situação de Perigo Iminente à Saúde Pública configura – se pela presença de dois ou mais casos confirmados de COVID – 19 e/ou 21 casos suspeitos ou mais no município. A Saúde Pública Municipal deverá proceder para atender as necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes dos riscos determinantes dos perigos associados à transmissibilidade da COVID – 19.

Neste Nível já estarão decretados ou o Estado de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, conforme configuração da epidemia nos níveis regionais e/ou estaduais.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

Haverá um controle rigoroso na coleta de informações, identificação de emergências epidemiológicas de modo contínuo através do acompanhamento da Vigilância Epidemiológica por meio de notificações telefônicas, eletrônicas, de rotinas e busca de informações nos principais meios de comunicação, bem como busca ativa. Na situação do Nível 2, já se considera que o vírus esteja circulando no município, com possibilidade de contaminação ambiental e transmissão comunitária e deve ser criada uma Central de Fiscalização para que se verifique as medidas de salubridade e contingência a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais. O distanciamento social deve ser mantido e o uso de máscaras deve se tornar obrigatório por toda a população.

d) Nível 3 - Emergência em Saúde Pública

Neste Nível já estarão decretados ou **o Estado de Emergência** ou o **Estado de Calamidade Pública**, conforme configuração da epidemia nos níveis regional e/ou estadual. Ainda, já haverão casos conformados de transmissão autóctone de COVID -19 em território municipal, independente de quantitativo. Este Nível de Emergência em Saúde Pública é organizado em duas fases:

- **Fase de Contenção:** identificação precoce, tratamento e isolamento de casos e no seguimento de seus contatos próximos. Realização de testes rápidos em instituições de longa permanência para idosos com sintomas gripais, realização de testes em profissionais da saúde sintomáticos e assintomáticos contactantes, realização de testes rápidos em pessoas com 60 anos ou mais que apresentam sintomas gripais e sejam atendidas no Centro de Triagem a COVID – 19. Celebração de parceria com entidades de pesquisa e/ou filantrópicas que possam auxiliar no diagnóstico laboratorial da COVID – 19. Manutenção da Central de Fiscalização com ações permanentes.

- **Fase de Mitigação:** monitoramento da situação epidemiológica e priorização da assistência aos casos graves ou com potencial de complicação.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

e) Nível 4 – Ampliação de Leitos Clínicos e de UTI do Hospital Municipal de Novo Hamburgo (HMNH) e Aquisição de Leitos Clínicos e de UTI no Sistema de Saúde Privado

Nesta fase a contaminação comunitária é existente, o Estado de Calamidade Pública e/ou de Emergência está decretado tanto nos níveis estadual quanto municipal e já ocorreram mais de 88 casos confirmados no município, inclusive em profissionais de saúde. Ainda, ocorre à ocupação demasiada dos leitos de UTI do HMNH, independente da enfermidade promotora da ocupação, sendo necessário realizar um realinhamento das vagas municipais de UTI.

Assim sendo, deve-se promover o aumento do número de vagas de leitos clínicos e de UTI exclusivas para tratamento de pacientes acometidos por COVID – 19, procurando alternativas junto à iniciativa privada de saúde para suplementação do quantitativo já existente e evitar o colapso.

Desta forma, deverá ser realizado um Chamamento Público para contratação de vagas de leitos clínicos e de UTI no sistema privado de saúde, através de concorrência ampla e livre, devendo-se dar **preferência** à contratação de leitos de UTI na iniciativa privada de saúde municipal. A razão desta preferência dá-se por razões de logística, atendimento à saúde e atenção à vida do paciente que necessita ser internado, restringindo gastos públicos desnecessários e o sofrimento do paciente.

Para que esta meta seja atingida, atentar-se-ão a todos os protocolos e normas legais para contratações no âmbito da Gestão Pública.

Reitera-se que nesta fase as unidades de atenção primária em saúde terão papel essencial na triagem de casos conforme fluxo já pré – estabelecido, evitando que a atenção terciária atinja seu potencial e capacidade máximos, impedindo desta forma o colapso do Sistema Único de Saúde Municipal.

Ainda, no contexto da atenção básica e do atendimento das necessidades da atenção terciária, poderá ocorrer remanejamento de funcionários, independente de formação, da atenção primária para a atenção terciária, a fim de atender possível demanda que venha a ocorrer em razão da pandemia por COVID – 19. Este remanejamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e interesse.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

f) Nível 5 – Criação do Hospital de Retaguarda

O hospital de retaguarda será uma **unidade provisória** construída para dar apoio ao sistema único de saúde do município e contará com equipamentos, médicos e outros profissionais de saúde para atender apenas casos específicos de pacientes com síndromes respiratórias e/ou com suspeita de adoecimento pela COVID – 19.

Essa pandemia exige muitas internações, que podem saturar o sistema de saúde, tanto na esfera municipal como de todo o Brasil, colocando em risco a vida de pessoas que precisam de outros cuidados de saúde que não àqueles ligados ao COVID-19, haja vista que nenhum sistema de saúde do mundo é desenhado para Pandemias, devido a sua atipicidade.

Neste contexto, surge então a necessidade de adotar protocolos emergenciais, e o hospital de retaguarda surge como uma possibilidade, pois ajudará principalmente a desafogar essa demanda por leitos para pacientes com COVID – 19 de menor complexidade. Sendo assim, fica clara a necessidade de aumentar o número de leitos hospitalares no município, investindo no hospital de retaguarda em meio a uma crise sanitária, seguindo, desta forma, uma recomendação feita pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

O Hospital de Retaguarda deverá possuir leitos de Internação Clínica e/ou leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento de pacientes com síndromes respiratórias e/ou com suspeita de adoecimento pela COVID – 19.

O Hospital de Retaguarda será instalado junto de um serviço de saúde pré – existente, a ser definido conforme disponibilidade da demanda, configuração epidemiológica da COVID – 19 e possibilidades administrativo – financeiras passíveis na época.

Os leitos de Internação Clínica e de Suporte Ventilatório Pulmonar deverão seguir as normas legais e técnicas federais e estaduais, bem como possuir os materiais, medicamentos, insumos e equipamentos mínimos necessários para seu adequado funcionamento.

Caso a situação epidemiológica justifique pode-se ampliar os leitos do Hospital de Retaguarda. Entretanto, as justificativas para ampliação do Hospital de Retaguarda deverão ser **OBRIGATORIAMENTE**:

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

- Ocupação de todos os leitos municipais de UTI em 90%,
- Ocupação dos leitos de internação público municipais em 95%,
- Ocupação dos leitos de internação privados adquiridos mediante chamamento público em torno de 85%,
- Aumento do número de casos confirmados de COVID – 19 que necessitem de internação em duas vezes (o dobro) em uma semana,
- Outros critérios técnicos avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo Gabinete de Gestão ao Coronavírus, desde que reduzidos a termo e sigam as determinações das normas legais federais e estaduais.

7. CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM)

A Central Estadual de Regulação Hospitalar em conjunto com a Regulação Municipal de Leitos de Novo Hamburgo será responsável por regular o acesso a leitos de enfermaria ou os leitos de UTI nos Hospitais de Referência em caso de necessidade para o enfrentamento de Emergência de Saúde Pública. O CRM sistematiza as ações e os procedimentos sob sua responsabilidade, apoiando de forma complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.

Sabe-se que o quadro clínico que um paciente pode apresentar, poderá ser de leve a gravíssimo, onde requeiram diferentes condutas e dispositivos diversos de saúde. Contudo para ser identificado o quadro clínico apresentado por um paciente o mesmo prevê-se conforme avaliação médica:

Quadros:

- **Casos Leves:** para estes casos leves é indicado o isolamento domiciliar e tratamento sintomático (não necessita internação hospitalar);
- **Casos Moderados:** nestes casos são indicadas internações hospitalares em leito de enfermaria em isolamento;
- **Casos Graves:** quadro apresentado que requeiram internações hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

8. TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS A PARTIR DO NÍVEL 1

Em relação aos transportes para as transferências os mesmos deverão ser solicitados às Centrais de Regulação Estadual (Hospitalar e Urgências) de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a Nota Técnica SAMURS 02. As Ambulâncias de Suporte Avançado serão utilizadas para o atendimento e transporte de pacientes que necessitam de condições especiais e cuidados médicos intensivos.

As ambulâncias SAMU estarão disponibilizadas fora das pactuações intergestores, podendo ser solicitadas durante a vigência deste Plano de Contingência. Rigorosamente serão utilizadas quando for julgado necessário, e após as devidas regulações com indicação precisa do médico regulador, autorizando os transportes de pacientes graves para suas referências de maior complexidade, sendo regulados pelas Centrais de Regulação Estadual, podendo ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192.

9. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

9.1 Ações de Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica delineará os seus trabalhos conforme as recomendações do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS), independente da situação epidemiológica apresentada, podendo os fluxos de notificação e coleta ser alterados a qualquer momento de acordo com as orientações das instâncias superiores.

A Vigilância Epidemiológica será responsável pelas notificações e recolhimento dos materiais biológicos coletados de pacientes com suspeita de COVID-19, independente se for profissional da saúde e se atendido em rede pública ou particular. As notificações serão digitadas nos sistemas de notificação do Ministério da Saúde e as requisições dos exames serão incluídas no sistema de informação GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial). A seguir, as notificações e o material das coletas deverão seguir ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Sul), em horário de expediente.

Conforme desenrolar da situação epidemiológica municipal poderão ser realizadas parcerias com outros laboratórios que venham a ser credenciados pelo LACEN para

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

realização de diagnóstico laboratorial da COVID – 19. O diagnóstico laboratorial a ser realizado por tal parceria deverá ser dos pacientes que venham a ser recebidos no Centro de Triagem.

Ainda, se permitido pela SES/RS, pacientes que se enquadram nos critérios de coleta para COVID – 19, estejam internados e/ou em observações em instituições de saúde privadas, desde que possam pagar pelo seu exame, poderão assim fazê-lo caso desejem, podendo o resultado positivo vir a ser contabilizado conforme deliberações da SES/RS.

A investigação dos casos será realizada através de contato com as instituições de saúde, com pacientes e/ou seus familiares. O monitoramento dos contatos deverá ocorrer até o 14º dia do início dos sintomas do paciente. A notificação de casos confirmados e suspeitos que evoluírem com óbito serão comunicados de forma imediata ao COE/RS (Comitê Operacional do Estado).

9.2 Ações de Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária será responsável sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID – 19 em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, no município. Também, conforme apresentação da situação epidemiológica poderá desenvolver informativos e notas técnicas neste sentido tanto para a população quanto para os serviços de saúde e de interesse à saúde. Quando estas informações forem destinadas a população, o trabalho deverá ser executado em parceria com o setor de Comunicação Social da Prefeitura de Novo Hamburgo.

Não obstante, a Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos denunciados por descumprimento das medidas de prevenção a COVID – 19 sejam através de ações de fiscalização conjunta com demais setores da Prefeitura de Novo Hamburgo ou não.

Ainda, toda e qualquer ação de educação em saúde envolvendo as recomendações e medidas de prevenção ao COVID – 19 poderão ser desenvolvidas pelo setor.

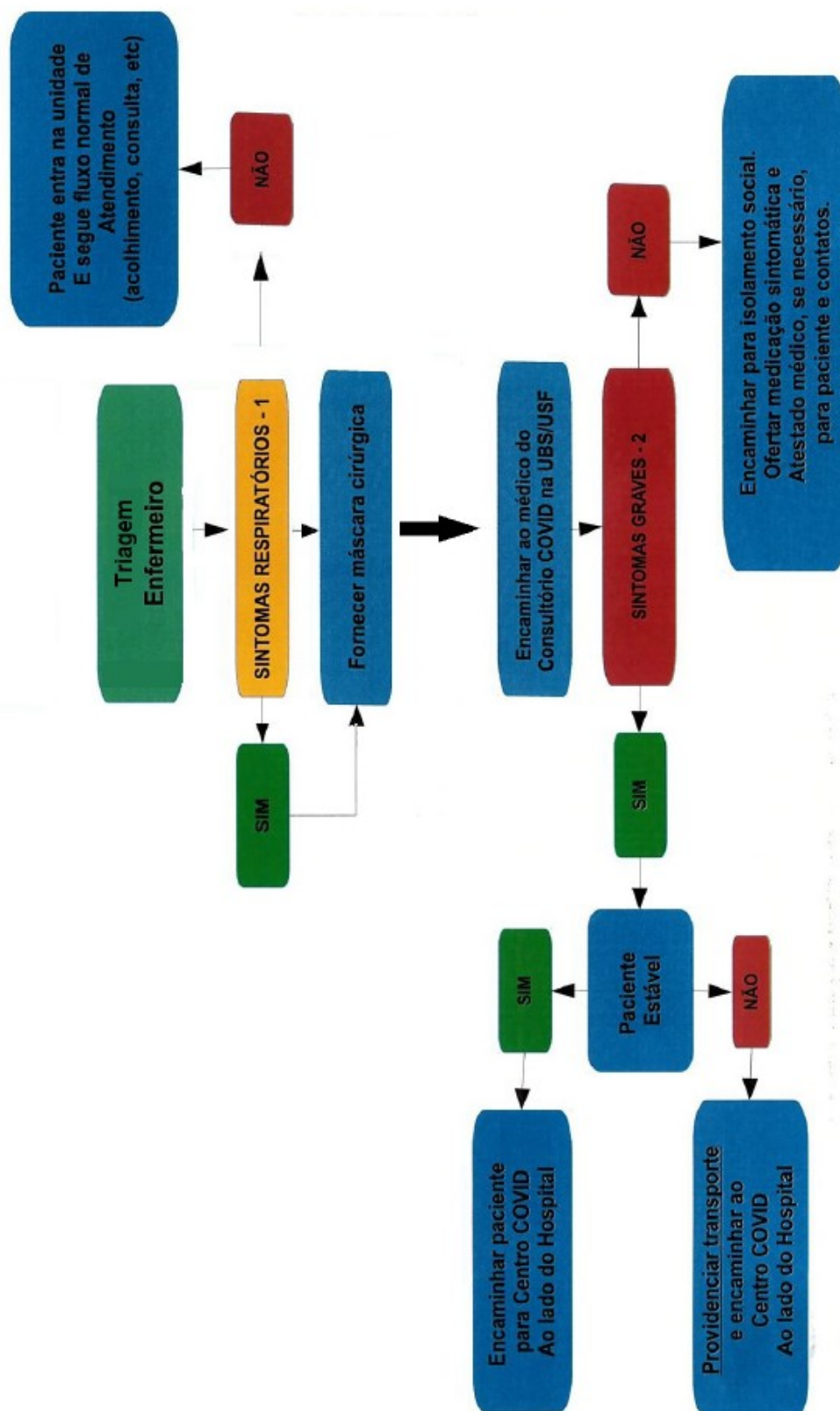
	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

10. FLUXOGRAMAS E MODELOS DE MATERIAL INFORMATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



10.1 Fluxograma de Atendimento Adulto COVID – 19 UBS/USF

Fluxograma de Atendimento Adulto - COVID19 Rede de Atenção Básica - UBS E USF





10.2 Fluxograma de Atendimento para Atenção Básica

Fluxograma de Atendimento-COVID19 Rede de Atenção Básica - UBS E USF

1- SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

Indivíduo com febre de início súbito (maior ou igual a 37,8°), mesmo que referida,
Acompanhada de tosse OU dor de garganta E pelo menos um dos sintomas:

Mialgia, Cefaléia ou Artralgia

Na ausência de outro diagnóstico específico.

2- SINTOMAS RESPIRATÓRIOS GRAVES

Indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição anterior)
e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade:

- Saturação de SpO2 menor que 95% em ar ambiente;

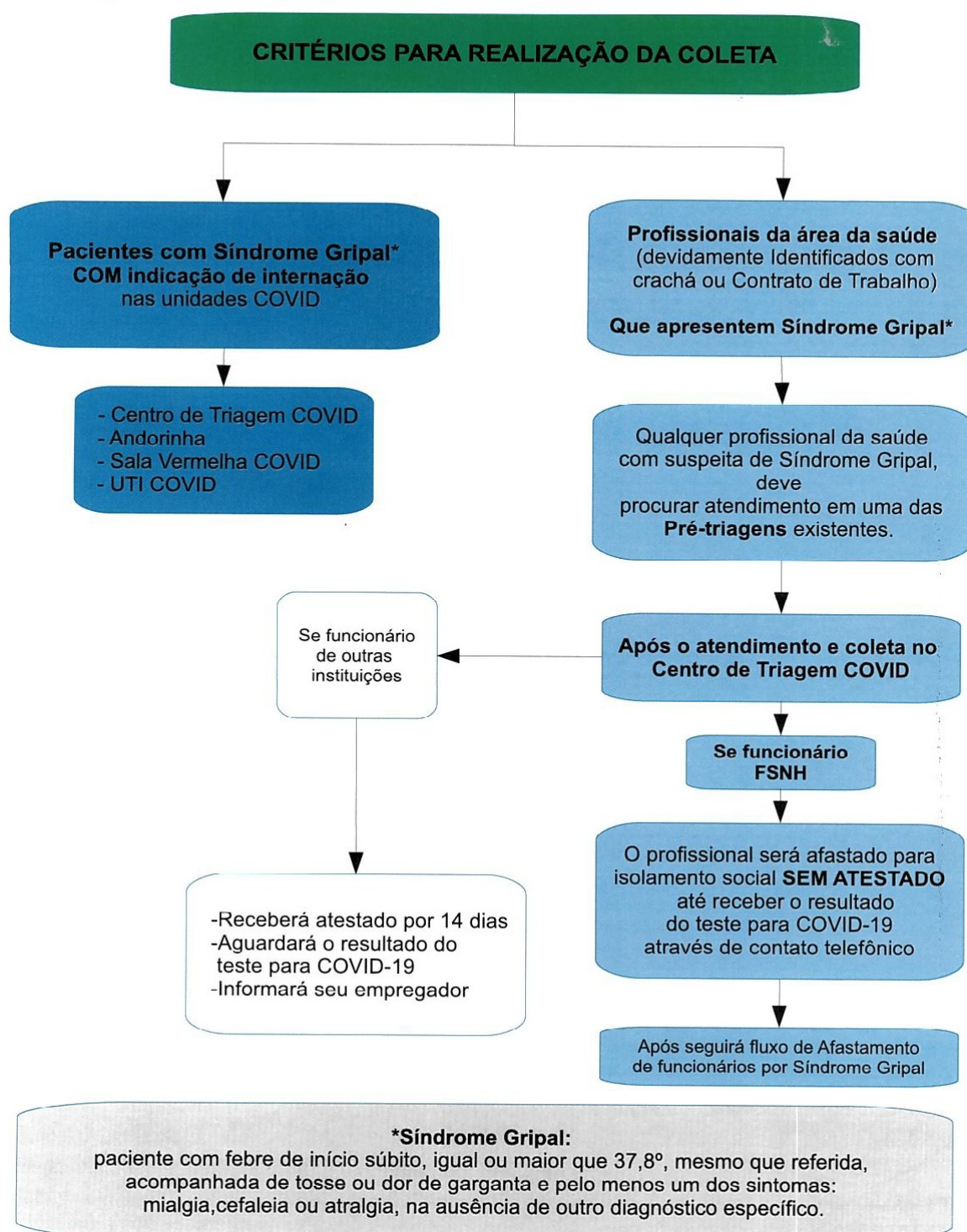
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade;

- piora nas condições clínicas de doença de base;
Hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente;

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

10.3 Critérios de Coleta para COVID – 19

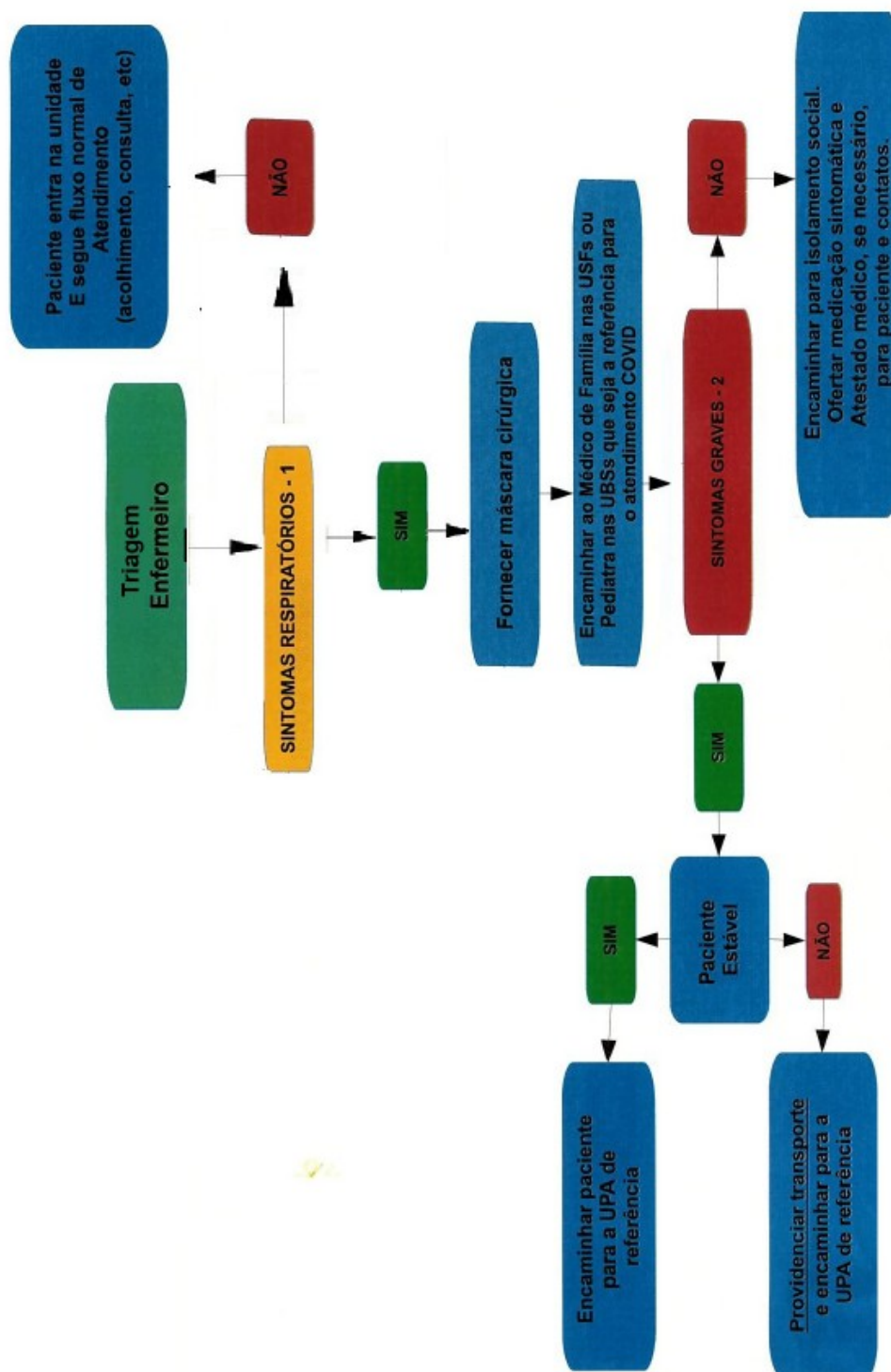
Fluxograma de Critérios para Coleta COVID-19





10.4 Fluxograma de Atendimento Pediátrico COVID – 19 UBS/USF

Fluxograma de Atendimento Pediátrico - COVID19 Rede de Atenção Básica - UBS E USF





10.5 Critérios de Atendimento Pediátrico na Atenção Básica COVID – 19

Fluxograma de Atendimento Pediátrico - COVID19 Rede de Atenção Básica - UBS E USF

1- SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

- Criança com febre de início súbito, mesmo que referida;
 - Tosse;
 - Dor de garganta;
 - Coriza e/ou Obstrução nasal

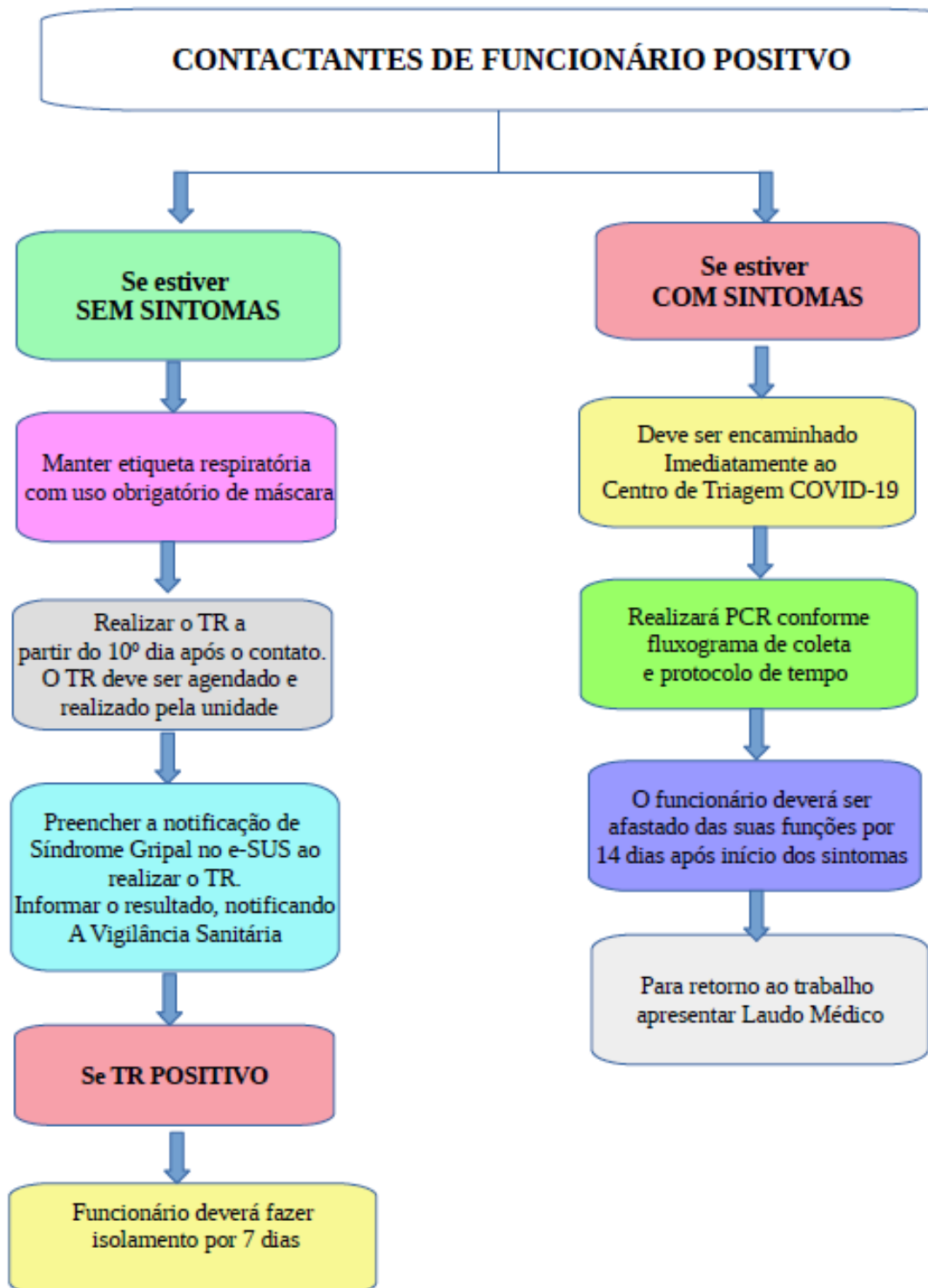
2- SINTOMAS RESPIRATÓRIOS GRAVES

Criança com síndrome gripal;
que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade:

- Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade;
 - Piora nas condições clínicas de doença de base;
- Hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente;
 - Batimento de asa de nariz;
 - Cianose;
 - Tiragem intercostal;
 - Desidratação e/ou
 - Inapetência



10.6 Fluxograma de atendimento para contactantes de funcionário positivo para COVID – 19 na Rede Básica





Tipos de testes

- **PCR/SWAB:** Realizado entre os dias 3º e 5º dias após o início dos sintomas, não ultrapassando o 7º dia; São realizados apenas no Centro de Triagem COVID-19, ao lado do Hospital Municipal
- **Teste Rápido:** Realizado a partir do 10º dia após início dos sintomas

Planilha de controle de teste rápido

Sempre que realizarem uma coleta para TR, deverão preencher a planilha “Controle de Coletas para Diagnóstico de SARS-COV-COVID-19”

Notificação no e-SUS

É obrigatório o preenchimento da notificação de Síndrome Gripal no e-SUS

Tipos de Contato

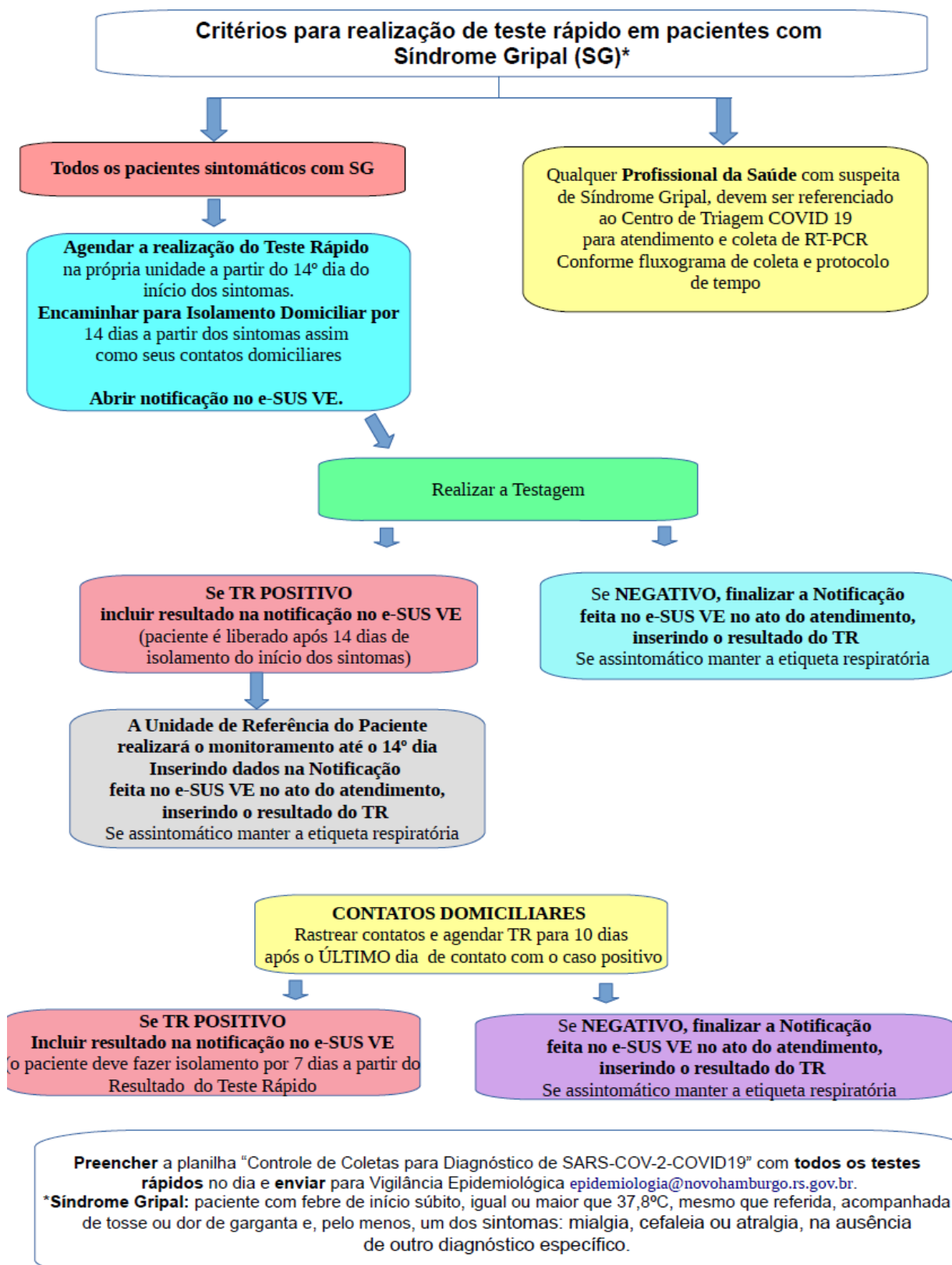
Contato próximo de casos confirmados de COVID-19

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, aperto de mãos) com caso confirmado;
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 min ou mais a uma distância inferior a 1 metro;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reuniões, sala de espera do hospital, etc) por 15 min ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado ou com uma possível violação do EPI.

Contato Domiciliar de caso confirmado de COVID-19

- Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

10.7 Fluxograma de critérios para Teste Rápido de COVID – 19: Síndrome Gripal e Contactantes na Rede Básica de Saúde



	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

10.8 Medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação da COVID – 19 em serviços de saúde, conforme Nota Técnica n.º 04/2020 – GVIMS-GGTES-ANVISA de 08/05/2020

SERVIÇOS HOSPITALARES			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Máscaras de tecido - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
Áreas de assistência a pacientes (por exemplo, enfermarias, quartos, consultório)	Todos os profissionais do serviço de saúde	Qualquer atividade dentro dessas áreas	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ outros EPIs de acordo com as precaução padrão e, se necessário, precauções específicas) - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
		Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental - luvas de procedimento Observação: Em áreas coletivas em que há procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento
	Profissionais da higiene e limpeza	Realizam a higiene do quarto/área/box do paciente	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico) - máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2 ou equivalente, se precisar realizar a higiene do quarto/área/box em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis Atenção: essa situação deve ser evitada, mas se for imprescindível que essa higienização seja feita nesse momento, deve-se usar a máscara N95/PFF2 atendendo as orientações definidas pela CCIH do serviço de saúde). - avental (se houver risco de contato com fluidos ou secreções do paciente que possam ultrapassar a barreira do avental de contato, o profissional deve usar avental impermeável) - luvas de borracha de cano longo - botas impermeáveis - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Acompanhantes	Permanecem no quarto/área/box do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - avental - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - orientar o acompanhante a sair do quarto/área/box do paciente quando for realizar procedimentos gerador de aerossol
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Centro de Material e Esterilização – CME	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção	- Os EPIs desse setor são definidos no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção e área de desinfecção química). Para todas essas atividades há a indicação do uso de máscara cirúrgica. - Em casos de limpeza manual com potencial para aerossolização, como por exemplo, limpeza manual com o uso escovas, o profissional que está realizando esse procedimento deve utilizar máscaras N95/PFF2 ou equivalente.
Unidade de processamento de roupas de serviços de saúde	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa	- Os EPIs dessa unidade são definidos de acordo com o tipo de atividade e local (coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa). E estão descritos no capítulo 8 do manual de processamento de roupas de serviços de saúde, publicado pela Anvisa e disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/processamento_roupas.pdf.

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Laboratório	Profissionais de saúde do laboratório	Manipulação de amostras respiratórias	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos) - máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra) - avental - luvas

SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Consultórios	Profissionais de saúde	Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento
		Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
	Profissionais da higiene e limpeza	Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de higiene e limpeza

SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - máscara cirúrgica - colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes - manter o ambiente higienizado e ventilado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - máscara de tecido - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes.	Tarefas administrativas e que qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes.	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Máscaras de tecido - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação			

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Profissionais de saúde	Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 para serviços de saúde (referência ou não).	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis) - avental - luvas de procedimento
		Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes com outros diagnósticos (não é suspeito ou confirmado de COVID-19)	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA- continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Motorista	Envolvido apenas na condução do paciente com suspeita de doença COVID-19 e o compartimento do motorista é separado do paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
		Auxiliar na colocação ou retirada de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento
		Nenhum contato a menos de 1 metro do paciente com suspeita de COVID-19, mas nenhuma separação entre os compartimentos do motorista e do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis)

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA - continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Paciente com sintomas respiratórios	Transporte de pacientes com sintomas respiratórios para serviços de saúde	- Higiene das mãos - máscara cirúrgica - melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Transporte de pacientes sem sintomas respiratórios para serviços de saúde (referência ou não)	- Higiene das mãos - máscara de tecido
	Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do veículo	Limpeza e desinfecção do interior do veículo, após o transporte de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 para os serviços de saúde	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de limpeza e desinfecção

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2020 - Adaptado de WHO. Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19) Interim guidance. 19 March 2020 https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331498/WHO-2019-nCoV-IPC-PPE_use-2020_2-eng.pdf

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

10.9 Medidas de prevenção e controle na atenção primária em saúde (atenção básica) e atendimento pré - hospitalar

Os serviços de saúde devem garantir que as boas práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o SARS-COV -2, sendo de extrema importância que todos os serviços de saúde bem como seus profissionais, implementem as medidas de prevenção e controle de infecção para evitar e/ou reduzir a possibilidade de transmissão de microrganismos durante qualquer assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV2). Estas orientações serão seguidas e podem ser atualizadas à medida que novas informações forem surgindo.

Devem ser implementadas as medidas de prevenção e controle em todas as etapas do atendimento, desde a chegada do usuário no serviço de saúde, passando pela recepção, triagem, espera e durante toda sua assistência prestada até sua saída do serviço/alta ou óbito.

Conforme recomendações da Coordenação Estadual da Atenção Básica do Departamento de Ações em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do RS, atualizado em 03/06/2020, recomenda-se que todos os profissionais devem observar as medidas abaixo, inclusive se não houver casos confirmados de COVID-19 na comunidade:

- Manter o ambiente da UBS bem ventilado, com janelas e portas abertas, com ar condicionado ou ventilador desligado, sempre que possível;
- Observar com máximo rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde;
- Observar a segurança do trabalhador antes da abertura da unidade: verificar o uso adequado de EPI's por todos os trabalhadores e incluir discussão de eventos adversos ocorridos no dia anterior, para aperfeiçoamento das boas condutas de biossegurança;
- Na recepção, realizar a orientação do uso obrigatório de máscara/proteção facial, conforme Decreto Nº 55.240/2020 e manter, na medida do possível, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os usuários (Guia de Vigilância Epidemiológica

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Ministério da Saúde - versão datada de 03/04/2020).

- Recomendamos que haja um “caminho” sinalizado (com flechas e cartazes) para que os usuários com sintomas de gripe se direcionem para a sala do atendimento (quando houver a possibilidade) destinada a estes usuários, evitando aglomerações e possível transmissão;
- Afixar cartazes com orientações de medidas preventivas para o COVID-19;
- As Unidades de Saúde deverão disponibilizar um número de telefone para que os usuários possam esclarecer possíveis dúvidas, bem como os profissionais possam orientar sobre atendimentos, evitando deslocamentos desnecessários. Além disso, a disponibilidade de contato por telefone é indispensável para avaliar se é possível a não realização do atendimento presencial a fim de manter isolamento social;
- Priorizar acolhimento/atendimento aos usuários com síndrome gripal (independente da idade), no entanto, os demais atendimentos devem ser MANTIDOS, avaliando a possibilidade de espaçar o seguimento da demanda programada, com o intuito de evitar exposição desnecessária;
- No acolhimento/atendimento priorizar os usuários: idosos (acima de 60 anos), pessoas com condições crônicas, imunossuprimidos, gestantes e puérperas com síndrome gripal e demais grupos de risco para COVID-19 conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na APS/ MS em anexo;
- Priorizar o atendimento de crianças menores de 5 anos com sintomas respiratórios;
- Orientar usuários sobre medidas de prevenção de contágio;
- Quando presentes no território, monitorar populações específicas (bem como os trabalhadores que as atendem diretamente e com quem têm contato frequente) dado a sua vulnerabilidade em relação ao COVID-19 como: população indígena, quilombola,

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

população privada de liberdade, população em situação de rua e idosos em instituições de longa permanência. Importante também monitorar ambientes fechados como unidades de acolhimento, abrigos, ILPIs, albergues, dormitórios coletivos, fábricas, entre outros;

- Os usuários devem permanecer o mínimo de tempo aguardando para a realização das consultas no serviço, evitando aglomerações e circulação na sala de espera, e se possível orientar que usuário aguarde atendimento em lugar externo, explicando o motivo. Para isso sugere-se que a equipe realize os atendimentos com um tempo seguro para assistência;

- Devem ser disponibilizadas salas/consultórios para atendimento prioritário à demanda espontânea de usuários com síndrome gripal e/ou isolamento de usuários e/ou coleta de exames;

- Deve-se manter os atendimentos da demanda programada (agenda de condições crônicas, por exemplo) espaçando as consultas preconizadas, na medida do possível. Sugere-se realizar atendimento prévio por telefone, orientar o usuário a chegar na unidade com um pouco de antecedência, para evitar aglomerações;

- Priorizar o atendimento de demanda espontânea com 70% da agenda médica e de enfermagem para estes atendimentos, enquanto estiver vigente o decreto da situação de pandemia pela OMS;

- Manter e/ou retomar, conforme realidade epidemiológica do território da UBS, os atendimentos de seguimento como: pré-natal, , puericultura , hipertensão arterial, diabetes mellito, estratégias de rastreamento do câncer de colo do útero e de mama e demais condições crônicas. Esses atendimentos não devem ser cancelados ou espaçados sem avaliação clínica individual e devem ser agendados conforme estratificação de risco;

- Recomenda-se aos ACS intercalarem suas atividades entre visitas domiciliares e monitoramento telefônico de usuários com sintomas; - Realizar as visitas domiciliares,

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

preferencialmente na área externa da casa ou se não houver possibilidade, em cômodo amplo e ventilado, observando à distância de dois metros das demais pessoas visitadas, além de manter os cuidados essenciais para evitar o contágio pelo COVID-19, ressaltando-se o uso contínuo de máscara de proteção facial também no deslocamento entre visitas, em consonância com o Decreto Nº 55.240/2020.

Para atendimento pré – hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados e ainda para o atendimento pré – hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, conforme Nota Técnica 04/2020, deve-se:

- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão, que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas);
- Toda a equipe envolvida no transporte do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 deve utilizar EPI, seguindo as orientações previstas;
- Toda a equipe deve receber capacitação e demonstrar capacidade para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPI;
- Sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 será encaminhado;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte, também na troca de plantão, com a viatura aberta. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos (verificar orientações previstas no manual da Anvisa, 2012 "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies") e realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos, após a realização da limpeza do veículo e retirada do EPI

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

utilizado.

Atenção: Recomenda-se que as portas e janelas da ambulância sejam mantidas abertas durante a limpeza interna do veículo.

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. Se a transferência do paciente for realmente necessária, o paciente deve utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso.

Em relação aos Serviços de Saúde:

- Questionar aos usuários na sua chegada, na triagem, na espera, no atendimento e durante toda a assistência prestada, se os pacientes apresentam sintomas de infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, dificuldade para respirar) a utilizarem o tipo de máscara conforme for o caso e permanecer com esta durante a permanência no serviço de saúde;
- Nesses casos, devem ser tomadas as ações preventivas apropriadas, por exemplo, o uso da máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada. Caso o indivíduo não possa tolerar o uso da máscara cirúrgica devido, por exemplo, à presença de secreção excessiva ou falta de ar, deve-se orientá-lo a realizar rigorosamente a higiene respiratória/etiqueta da tosse, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica para as mãos a 70%;
- A unidade deverá prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com água e sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;~
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

- Utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%;
- Orientar que pacientes/acompanhantes e profissionais de saúde e apoio evitem tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Reforçar a necessidade de intensificação da limpeza e desinfecção de objetos e superfícies, principalmente as mais tocadas como maçanetas, interruptores de luz, corrimões, botões dos elevadores, etc;
- Orientar os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas;
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.
- Orientar os profissionais de saúde e de apoio a utilizarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso entrem na área de isolamento, prestem assistência ou realizem atividades a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus;

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

- Os serviços de saúde devem implementar políticas, que não sejam punitivas, para permitir que o profissional de saúde que apresente sintomas de infecção respiratória seja afastado do trabalho, em isolamento domiciliar, seguindo as recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde;

- Os EPI devem ser imediatamente removidos após atendimentos, saída do quarto, enfermaria, box ou área de isolamento. Porém, caso o profissional de saúde saia de um quarto, enfermaria ou área de isolamento para atendimento de outro paciente com suspeita ou confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2, na mesma área/setor de isolamento, logo em seguida, não haveria necessidade de trocar gorro (quando necessário utilizar), óculos ou protetor facial e máscara. Neste caso, ele deve trocar somente avental e luvas, além de realizar a higiene das mãos sempre.

10.9.1 Observação geral

A máscara de tecido NÃO é um EPI, por isso ela NÃO deve ser usada por profissionais de saúde ou de apoio. Deve-se usar a máscara cirúrgica (durante a assistência ou contato direto, a menos de 1 metro de pacientes), ou quando possível utilizar a máscara N95/PFF2 ou equivalente (durante a realização de procedimentos potencialmente geradores de aerossóis).

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

10.10 Modelos de materiais informativos de comunicação social para serem publicados





TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

Siga estas orientações.
É fundamental para que consigamos frear o contágio do Covid-19.



Atualmente o meio mais reconhecido de redução do contágio é o isolamento. Quem pode trabalhar de casa, deve ficar em casa. Evite visitas ao máximo.



Evitar beijos, abraços e apertos de mão.



Evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas.



Evitar tocar na mucosa dos olhos.



Lavar as mãos frequentemente, especialmente após o contato com pessoas ou o ambiente e antes de se alimentar.



Usar lenço descartável para higiene nasal.



Cobrir nariz e boca ao espirrar e tossir.



Higienizar as mãos após tocar em pessoas ou objetos.



Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.



Manter os ambientes bem ventilados.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

Direitos preservados do consumidor. Leia com atenção: aqui tem algumas situações com as quais você pode se defrontar neste período.



Remarcação de viagens sem ônus para qualquer destino, ou cancelamento com reembolso integral do valor pago.



Planos de saúde são obrigados a custear exame para detecção do Coronavírus para clientes suspeitos ou prováveis.



Suspensão de eventos com previsão de aglomeração.
EM CASO DE CANCELAMENTO
reembolso integral.
EM CASO DE ADIAMENTO
reembolso integral ou validade de ingressos garantida.



Suspensão de aulas nas redes pública e privada de ensino.
Conteúdo deve ser preservado e novo cronograma, assegurado.

#NovoHamburgoContraOCoronavirus




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

#NovoHamburgoContraOCoronavirus

Novo Hamburgo Contra o Coronavirus

SAÚDE

Planos de Saúde são obrigados a custear exame para detecção do Coronavirus para clientes suspeitos ou prováveis.

BARES E RESTAURANTES

Bares e restaurantes devem manter distância mínima de 2 metros entre as mesas e manter o ambiente o mais arejado possível.

EVENTOS

Eventos com aglomeração deverão fazer reembolso integral se cancelados e reembolso integral ou validade dos ingressos se adiados.



Lavar as mãos frequentemente, especialmente após contato com outras pessoas ou ambiente.



Evite contato próximo com pessoas. Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

 Ouvidoria da Saúde: 51 99831.6500
 /prefeituranh
 @pmnh
 novohamburgo.rs.gov.br/sms




NOVO HAMBURGO
SECRETARIA DE SAÚDE
COMITÊ DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS



**TODOS CONTRA
O CORONAVÍRUS**



USE MÁSCARA.
É MELHOR PARA TODOS.



Evitar beijos, abraços
e apertos de mão.



Higienizar as mãos
após tocar em
pessoas ou objetos.



Cobrir nariz e boca
ao espirrar e tossir

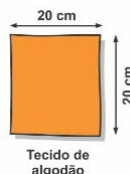


Lavar as mãos com água
e sabão frequentemente,
especialmente após o contato
com pessoas ou o ambiente e
antes de se alimentar.

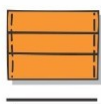
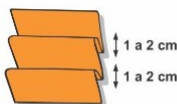


Evitar tocar na
mucosa dos olhos.

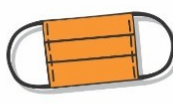
FAÇA SUA PRÓPRIA MÁSCARA!



Tecido de
algodão



Elásticos
de 20 cm



Sua máscara
está pronta!

- 1) Corte um tecido de algodão em formato de quadrado.
- 2) Faça de 2 a 3 dobras, de 1 a 2 cm cada, e vinque com um ferro de passar.
- 3) Costure ou cole todas as bordas, sem esquecer de colocar um cordão ou elástico para prender a máscara no rosto.

Se o tecido for fininho, você pode usar até três camadas de tecido uma sobre a outra para garantir a proteção.

PARA DESCARTE DE MÁSCARAS E LUVAS USADAS, COLOQUE-AS EM UM SACO PLÁSTICO SEPARADO DO RESTANTE DO LIXO.

#NovoHamburgoContraOCoronavírus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS



#NovoHamburgoContraOCoronavírus

USE MÁSCARA E REDUZA O RISCO DE CONTÁGIO

PESSOA COM COVID-19



RISCO DE CONTÁGIO
MUITO ALTO



RISCO DE CONTÁGIO
ALTO



RISCO DE CONTÁGIO
BAIXO



RISCO DE CONTÁGIO
MUITO BAIXO



#NovoHamburgoContraOCoronavírus

COMO USAR A MÁSCARA

DO JEITO CERTO



CUBRA TODA A ÁREA
DO NARIZ E DA BOCA



RETIRE A MÁSCARA
PELAS TIRAS LATERAIS
E NUNCA PELA FRENTE



NÃO ENCOSTE AS MÃOS
NA MÁSCARA ENQUANTO
UTILIZÁ-LA



NÃO DEIXE A MÁSCARA
NO PESCOÇO

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

VÍDEO DO NUMESC: ORIENTAÇÃO SOBRE MÁSCARA DE PANO

Título: Cuidados básicos com a máscara de pano.

Endereço eletrônico: <<https://youtu.be/iy4BDR8RMTo>>





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aleitamento Materno e COVID-19



Até o presente momento, **não há evidências** que estabeleçam transmissão do coronavírus através da amamentação.

Desta forma, a prática deve ser mantida e são necessárias algumas precauções:

- Procure ficar em um ambiente confortável e sozinha com o bebê;
- Lave as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos antes de tocá-lo;
- Use a máscara facial (cobrindo completamente nariz e boca) durante as mamadas e evite falar ou tossir;
- A máscara deve ser imediatamente trocada em caso de tosse, espirro ou a cada nova mamada.



Os **benefícios** da amamentação para sua saúde e para a do bebê **superam** quaisquer riscos potenciais de transmissão do vírus através do leite materno.



Para mães confirmadas ou em investigação para COVID-19:

- Uma vez que você seja informada sobre o assunto, deseje amamentar e esteja em condições clínicas adequadas, o aleitamento materno deve ser praticado (mantendo as precauções necessárias);
- É perfeitamente possível que você e seu filho permaneçam em sistema de alojamento conjunto;
- Caso não se sinta segura em amamentar enquanto estiver com o vírus, é recomendado que seu leite seja retirado e ofertado à criança.



Como retirar?

- A retirada pode ser feita manualmente (conforme orientação do profissional de saúde da unidade) ou através de uma bomba de extração;
- Siga rigorosamente as recomendações acerca da higiene e mantenha o uso da máscara;
- Deve-se considerar a possibilidade de solicitar ajuda a alguém que esteja saudável para oferecer o leite materno ao bebê.



Como oferecer?

- O leite materno deve ser ofertado em copinho, xícara ou colher. Sugerir em uma mamadeira pode confundir a criança, pois a maneira de sugar o peito e a mamadeira são diferentes. Essa prática pode causar recusa ao voltar a mamar no peito.

Fonte: Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Técnica Nº 9 de 2020. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos, 2019.



#NovoHamburgoContraOCoronavírus

FAÇA MAIS PELA VIDA!

NOVO HAMBURGO PRECISA DE VOCÊ

 **EVITE**
AGLOMERAÇÕES

USE MÁSCARA 
É MELHOR PARA TODOS

 SE PUDER
FIQUE EM CASA

O CORONAVÍRUS PODE SER FATAL 
É um vírus que causa doenças que variam do resfriado comum a problemas respiratórios mais graves.

Seu contágio se dá por toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro ou objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS

#NovoHamburgoContraOCoronavírus

SE VOCÊ SAIU, SAIBA O QUE FAZER AO CHEGAR EM CASA:

 Não toque em nada antes de se higienizar

 Tire os sapatos

 Coloque suas roupas para lavar

 Limpe as embalagens que trouxe antes de guardar

 Deixe bolsa e carteira em uma caixa na entrada

 Higienize o seu celular e óculos

 Tome um banho

 Se não puder tomar banho, lave bem as mãos, punhos e partes expostas

 Saiu com o pet? Desinfete as patinhas dele

 **USE MÁSCARA.**
É melhor para todos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Tendo em vista que a COVID – 19 é uma doença emergente e que novas informações técnico – científicas surgem a todo instante, esta Plano Municipal de Contingência a Para Infecção Humana pela COVID – 19, **poderá ser alterado a qualquer momento.**
- b) Este Plano de Contingência possui validade indeterminada tendo em vista as considerações do item “a” supracitado.
- c) A cada alteração deverá ser indicado no cabeçalho a data de revisão (“Data”) e o número da revisão realizada (“Revisão”). A mudança de **versão** será indicada quando forem acrescentados níveis de resposta para contenção ao COVID – 19 neste Plano de Contingência e/ou quando forem modificadas as ações de Vigilância em Saúde.
- d) O Município de Novo Hamburgo poderá deliberar ações de contingência da COVID – 19, em nível local, desde que respeitados os critérios técnicos, normas legais vigentes e deliberações de saúde dos níveis federal e estadual.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus**. Versão 03/04/2020. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/01135929-20200330-protocolomanejo-ver06-final.pdf>>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, COE-COVID-19. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19**. Disponível em: <<https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID – 19, Ano 2020**. Campo Grande/MS, 19/03/2020. Disponível em: <<http://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/PLANO-DE-CONTINGENCIA-coronavirus-2020-MS-vers%C3%A3o-3.pdf>>

MATO GROSSO. Secretaria Estadual da Saúde. Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID -19**. Fevereiro, 2020. Disponível em: <<http://www.saude.mt.gov.br/informe/581>>

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 10/2019: Determina Suspensão temporária da concessão de férias**. Novo Hamburgo, 17/03/2020.

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 11/2020: Determina que TODA E QUALQUER ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA FSNH, deverá seguir o determinado pelo Comitê de Referência Técnica em Infectologia para Condutas Diante da Pandemia de Coronavírus – Covid19 da FSNH**. Novo Hamburgo, 17/03/2020.

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 12/2019: Determina que as condutas do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT deverão seguir o determinado pelo Comitê de Gestão e Elaboração do Plano de Contingência e pelo Comitê de Referência Técnica em Infectologia para Condutas Diante da Pandemia de Coronavírus – Covid19**. Novo Hamburgo, 17/03/2020.

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 13/2019: Determina suspender por tempo indeterminado os atendimentos eletivos prestados pelo Hospital Municipal**. Novo Hamburgo, 19/03/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Nota Informativa COE-RS/SES-RS: Declaração de TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA do coronavírus (covid-19) no Estado do Rio Grande do Sul, mudanças do plano de contingência para fase de mitigação e novo fluxo**. Porto Alegre/RS, 22/03/2020. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/24084314-nota-informativa-fase-de-mitigacao-22-03-2020.pdf>>

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

ANEXOS

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

A) RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE PARA DECRETOS MUNICIPAIS VISANDO A CONTENÇÃO DA COVID – 19 EM ÂMBITO LOCAL

- 1.Realização compulsória exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos.
- 2.Realização de estudo e/ou investigação epidemiológica.
- 3.Suspensão e/ou restrição de todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas.
- 4.Suspensão e/ou restrição de visitas a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias.
- 5.Suspensão e/ou restrição da realização de cultos religiosos, festas, bailes e shows.
- 6.Suspensão e/ou restrição de atividades em estabelecimentos como Teatros, Museus, Centro Culturais e Bibliotecas.
- 7.Adoção de medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19 por serviços de alimentação, garantindo que a lotação do espaço não exceda a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.
- 8.Ajustar as prescrições de medicamentos básicos utilizados no tratamento de doenças crônicas para possuir validade de até 12 (doze) meses a contar de sua emissão, desde que contenham a expressão “uso contínuo”, período de tratamento ou quantitativo total do tratamento, sendo a dispensação/entrega realizada de forma gradual a cada 30 (trinta) dias.
- 9.As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem estar em receituário próprio. Se contiverem a indicação “uso contínuo” ou período de tratamento superior a 30 (trinta) dias a validade será de 6 (seis) meses da data de emissão. As prescrições deverão seguir os fluxos próprios da farmácia popular.
- 10.Restrição de visitas em hospitais, serviços de saúde com internação, abrigos, albergues para adultos e serviços de longa permanência para idosos.
- 11.**Determinar o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais**, à exceção de farmácias, postos de gasolina, clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, órgãos de imprensa em geral, segurança privada e

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

serviços de manutenção de atividades essenciais. Também poderão ocorrer restrições de horários e/ou funcionamento, para diversos serviços, conforme situação epidemiológica.

12.Vedação de consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de *drive thru* e teleentrega, quando em estado de calamidade pública para fins de contenção da transmissão de COVID – 19.

13.Realização de higienização diária de veículos de transporte de passageiros, independente da modalidade e que os mesmos realizem suas atividades sem exceder a capacidade de passageiros sentados.

14.Realização de serviço em escala e/ou redução da jornada de trabalho para todos os trabalhadores, independente de serviço público ou entidade privada, à exceção dos serviços de saúde na área do município.

15.Suspensão das aulas, independente do nível de ensino, em entidades públicas e privadas.

16.Atendimento clínico veterinário de urgência/emergência, ou com horário marcado na presença de um tutor do animal, somente. Serviços veterinários como pet shops e agropecuárias poderão vender rações e medicamentos desde que sigam todas as recomendações de distanciamento mínimo, atendimento individualizado e presença de álcool gel 70º no estabelecimento para higienização das mãos.

17.Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais.

18.Orientar e promover o uso da etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

19. Determinar a priorização de atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de risco nos estabelecimentos comerciais.

20. **OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, SEMPRE**, o distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo, ao estritamente necessário.

21.Serviços de alimentação, como bares e *pubs*, que venham a propiciar aglomeração de pessoas, devem permanecer fechados até que sua abertura seja segura ou trabalhar mediante teleentrega ou serviço de *take away*.

22.Atendimento com hora marcada e sem aglomeração de pessoas em salões de beleza, quando autorizado mediante normativa legal, observando-se a situação epidemiológica do

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

município.

23. Promover o uso, por todos utilizem transporte público, da utilização de máscaras de proteção, sejam elas industrializadas, de tecido ou mesmo descartáveis.

24. Promover o uso, por todos os que desempenharem quaisquer atividades que interrompam o isolamento social, da utilização de máscaras de proteção, sejam elas industrializadas, de tecido ou mesmo descartáveis.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

B) ORDEM DE SERVIÇO A SER PUBLICADA PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E RAPS EM NOVO HAMBURGO



ORDEM DE SERVIÇO NºXX/2020/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições que lhe confere, diante da PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, orienta:

Considerando a necessidade de tomarmos medidas de contingenciamento das atividades realizadas em nossas UBS/USF e serviços da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a necessidade de garantirmos uma assistência a saúde para a população com mais segurança e qualidade, a fim de diminuirmos a propagação do COVID-19;

Considerando a importância de zelarmos pela saúde dos nossos profissionais e da nossa população no enfrentamento desta pandemia, diminuindo o máximo possível o número de pessoas circulando nos ambientes de saúde e os impactos que a mesma possa vir a causar;

Considerando que a ordem de serviço pode ter caráter provisório, tendo em vista a dinâmica da pandemia, adotaremos medidas urgentes, especiais e até extraordinárias para enfrentamento dessa situação, estas orientações foram realizadas pelo comitê técnico e podem sofrer alterações durante percurso;

Ambiente:

I. Manter o ambiente dos serviços de saúde ventilado, com janela e portas abertas, com ar-condicionado ou ventilador desligado, sempre que possível;

II. Cumprir com rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentos e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde;

III. Proibir o uso de adornos nas Unidades de Saúde, conforme NR32;

IV. Evitar aglomerações e a circulação na sala de espera, e se possível orientar que o usuário aguarde atendimento em lugar externo, conforme fluxo de atendimento aos casos suspeitos de COVID-19;

Atendimentos:

V. Garantir a oferta de consultas com médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde para atendimentos às demandas espontâneas/manutenção de tratamentos. O objetivo é atender os usuários com resolutividade, no menor tempo de espera possível, evitando a aglomeração de usuários e acompanhantes;

VI. Para atendimento de Puericultura

a) Suspender atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde, avaliar a necessidade dos atendimentos a pacientes de alto risco/vulnerabilidade, organizando agendas com maior espaçamento entre as consultas.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



ADMINISTRAÇÃO

- b) Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar os pais, diante de dúvidas, é bom tranquilizar tanto familiares quanto pacientes, evitando assim deslocamentos desnecessários.

VII. Agendamento para idosos deverão impreterivelmente ser realizadas por telefone através de horários em tempo integral durante o funcionamento da unidade;

VIII. Suspender a realização de grupos e atividades coletivas, a exemplo Práticas Integrativas e Complementares, Grupos Hiper Dia, Gestantes, Adolescentes, grupo e oficinas de Saúde Mental entre outros, priorizando atendimentos individuais, caso necessário;

IX. Suspender os atendimentos odontológicos eletivos (agendados por demanda espontânea) sem necessidade de intervenção imediata, mantendo os atendimentos odontológicos de urgência e emergência.

X. Suspender agendamentos eletivos de CPs, priorizando os casos que requeiram avaliações e coleta do mesmo diante do quadro;

XI. Agentes Comunitários de Saúde, priorizar as visitas domiciliares para idosos, gestantes, recém-nascidos, crianças de risco, acamados e pessoas com deficiência, mantendo os cuidados essenciais para evitar a contaminação pelo COVID-19;

XII. Seguir com os testes rápidos HIV, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis conforme a demanda espontânea surgir;

XIII. Manter sala de vacina em funcionamento;

XIV. Seguir com curativos especiais, que requeiram material e técnica específica para tal;

XV. As agendas de RX foram suspensas, as unidades de saúde só poderão solicitar RX se for urgência, encaminhando o usuário para o hospital para realizar a mesma;

XVI. Acompanhantes dos pacientes: Serão permitidos acompanhantes somente para pacientes menores de 18 anos, maiores de 60 anos e para pacientes com deficiência, devido a maior vulnerabilidade.

XVII. Evitar as reuniões inter e intrasetoriais, dando preferência a discussões por telefone;

XVIII. Planejamento Familiar: Será fechado as agendas para encaminhamentos de LT (Ligamento Tubário) e Vasectomia, pois estão suspensos os procedimentos eletivos por tempo indeterminado, demais métodos contraceptivos mantém conforme rotina;

XIX. Orientações específicas para as gestantes (conforme NT01/2020 do DAS/SES/RS – seção de saúde da mulher):

- Seguir as consultas de pré-natal de RISCO HABITUAL podem ser adiadas mediante a avaliação de caso a caso.
- A solicitação de exames complementares também pode ser postergada conforme avaliação individual.
- Não devem ser canceladas consultas e exames sem avaliação. Lembrando que o desfecho obstétrico não pode ser adiado.



- d) Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamentos desnecessários.
- e) Orientações sobre o intervalo de consultas devem ser avaliadas e informadas individualmente. (Priorizar atendimentos de hora/hora).
- f) Gestante de Alto Risco: Serviços que atendem pré-natal de ALTO RISCO, Ambulatórios de Gestante de Alto Risco (AGAR) e Especializados devem manter o atendimento às gestantes, avaliar as condições de cada caso para orientação à distância ou em consulta presencial. Pode ser orientado o adiantamento da consulta, assim como, o aumento do intervalo entre elas mediante avaliação individual;
- g) O serviço deve intensificar sua função de matriciador da rede de serviços de risco habitual. Para manutenção de atendimento, medidas de higiene e proteção, conforme orientações do Ministério da Saúde. Além disso, deve orientar as melhores práticas de atenção à gestante diante da pandemia.
- h) É necessário cuidado intenso no transporte das gestantes, estas não devem permanecer junto a pacientes sintomáticos. Os veículos precisam ser ventilados e higienizados periodicamente a cada troca de passageiros.
- i) Novas marcações não devem ser cancelada, mas é preciso avaliar de forma criteriosa se a mesma pode, ou não, ser adiada.
- j) O intervalo entre as consultas deve ser organizado para impedir o encontro entre as pacientes, evitando aglomerações no serviço.
- k) Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamentos desnecessários.
- l) Considerações especiais para gestantes suspeitas As gestantes com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ser tratadas com terapias de suporte levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez.
- m) O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetria e comitê de ética.
- n) As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetria, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.
- o) No caso de gestante sintomática a orientação é seguir o FLUXO DE ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Orientações específicas para os serviços da Saúde Mental:

I. O Plano Terapêutico Singular dos casos em acompanhamento pelos serviços da saúde mental, dentro do possível, deve ser redefinido quanto a frequência dos atendimentos e o tempo de permanência no serviço.

II. O Terapeuta de Referência deve investigar previamente, por telefone, se os pacientes agendados para atendimentos possuem sintomas do COVID-19. Caso apresentem sintomas do COVID-19, seguir o Fluxo de atendimento estabelecido.

III. Priorizar atendimentos mais urgentes em detrimento dos eletivos de pacientes estabilizados, a fim de reduzir a circulação e aglomerações de usuários pelo serviço. Neste sentido solicitar que os usuários que necessitem de atendimentos individuais cheguem somente 10 min antes.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 03/07/2020
		Revisão: 07

IV. O Paciente da saúde mental que esteja em quarentena, deve ser acompanhado por seu serviço de referência - CAPS ou Ambulatórios.

V. Os atendimentos da Equipe de Saúde Mental Infantojuvenil na Atenção Básica devem ser realocados para a sede do serviço.

VI. Os CAPS deverão re-acolher, com brevidade, os pacientes da saúde mental que tiverem alta do HMNH. Para tanto, a equipe de saúde mental do HMNH entrará em contato com a coordenação do serviço ou Terapeuta de Referência do paciente para realizar o planejamento da alta. O paciente deve ser atendido no mesmo dia da alta, preferencialmente, ou até 2 dias após a mesma.

VII. Os profissionais de referência devem contatar por telefone, duas vezes por semana, todos os seus pacientes que estiverem estabilizados e que, por esse motivo, estão vindo aos atendimentos com menor frequência do que previsto no seu Plano Terapêutico de Atividades.

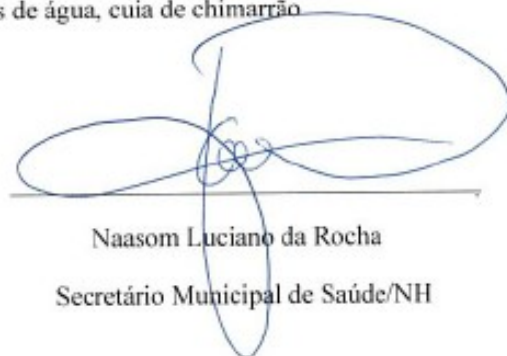
VIII. Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e Serviço Residencial Terapêutico (SRT):

a) Orientar os usuários para permanecerem na UAA ou SRT, evitando ao máximo a circulação em outros espaços da cidade, de acordo com a revisão dos seus PTS e necessidade clínica do caso;

b) Suspender as visitas, exceto de profissionais de saúde que poderão ofertar assistência de saúde, de acordo com a necessidade de cada usuário;

c) Em caso do usuário apresentar sinais ou sintomas de febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e/ou diarreia, deverá procurar ou ser conduzido para o serviço de saúde, conforme fluxo de atendimento estabelecido para o COVID-19, a fim de receber os cuidados necessários. Deve-se atentar que idosos e imunossuprimidos podem apresentar sintomas atípicos, como ausência de febre.

d) Os residentes não devem compartilhar utensílios como: xícaras, garfos, facas, pratos, garrafas de água, cuia de chimarrão


 Naasom Luciano da Rocha
 Secretário Municipal de Saúde/NH